



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09



CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. 152/2019

CONTRATO DE COMPRA E VENDA PARA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, RS.

O contrato celebrado entre, o **MUNICÍPIO DE ESPUMOSO - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n, na cidade de Espumoso – RS, inscrito no CNPJ sob nº. 87.612.743/0001.09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. **ZELINDO SIGNOR NETO**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **BARROS E BARROS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Osvaldo Júlio Werlang, 420, Sala 01, Bairro Centro, na cidade de Espumoso/RS, inscrita no CNPJ sob nº 27.125.839/0001-02, representada neste ato por **EDUARDO DE BARROS MEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 014.984.370-44 e portador da cédula de identidade nº 2089445304, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acertado entre si, o presente contrato, nos seguintes termos:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

O presente contrato é firmado com base em dispensa de licitação, conforme Art. 24, “caput” e inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações dadas pela Lei n. 8.883/94.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de dois Playgrounds Xalingo para as escolas de Educação Infantil do Município de Espumoso, RS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO.

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a quantia de R\$ 9.180,00 (nove mil cento e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO.

3.1. O presente contrato se encerrará com o pagamento da mercadoria.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09



CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1023 – APOIO FINANCEIRO – RESOLUÇÃO FNDE Nº 11/2018
3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

5.1. O pagamento deverá ser realizado em até 30 dias após a entrega da mercadoria e emissão da nota fiscal, devidamente empenhada.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO.

6.1. O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer momento, por ambas as partes, caso haja o descumprimento de qualquer das cláusulas previstas no presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO.

7.1. As partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o mesmo o foro da Comarca a que estiver jurisdicionado o Município **CONTRATANTE**, para a solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.

Espumoso, RS, 08 de maio de 2019.

ZELINDO SIGNOR NETO
Prefeito Municipal Em Exercício
Contratante

BARROS E BARROS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA
Contratada